



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.823/2007

CRIA GRATIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE ATUAM NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL.

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa - ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa

17.12.07 02.02.08

Vanessa Pizzolo Coque
SECRETARIA DE ADM. +
REC. HUMANOS

18.12.2007

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação para os profissionais médicos efetivos ou contratados pelo Município de Santa Teresa, que atuam na área de Clínica Geral, nas Unidades de Saúde do Município, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta gratificação não é extensiva aos profissionais médicos que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF ou que atendam em outra especialidade médica que não seja a Clínica Geral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 2007.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL